

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.01/2017/SRP  
PROCESSO Nº 1309.01/2017 – PREGÃO Nº 1409.01/2017/PE/SRP.**

Aos 08 dias do mês de Novembro de 2017, o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, inscrito no CNPJ Nº 41.563.628/0001-82, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA/Ce, através da Secretaria Municipal de **Saúde**, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 1409.01/2017/PE/SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria, **RESOLVEM**: registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o LOTE nº 01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 13 foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor **MED-DONTO COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, representada pelo Senhor Sr. Fernando Henrique Moreira Ramos de Vasconcelos, inscrito no CPF nº. 203.452.673-20, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 1309.01/2017 pelas cláusulas e condições a saber:

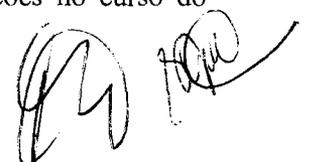
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

**Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**Subcláusula Segunda** - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

**Subcláusula Terceira** - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**Subcláusula Quarta** - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

**Subcláusula Sexta** - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

**Subcláusula Sétima** - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador Secretaria de Saúde, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do FORNECIMENTO, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este FORNECIMENTO não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**Subcláusula Segunda-** Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Terceira -** O MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quarta -** Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de SERVIÇO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Quinta:** O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração da MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE SAÚDE, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do SERVIÇOS registrado;



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos FORNECIMENTO, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos FORNECIMENTO registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Os preços registrados, a especificação dos FORNECIMENTO, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo I.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou FORNECIMENTO registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria de **Saúde** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de **Saúde** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de **Saúde** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

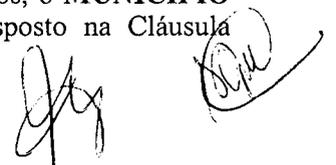
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de **Saúde** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO SERVIÇOS:**

10.1. O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

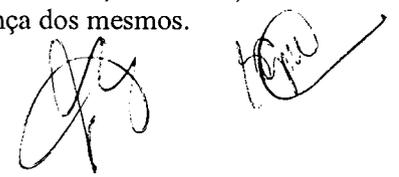
**Subcláusula sexta** - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:**

Os **ITENS** serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Segunda** - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

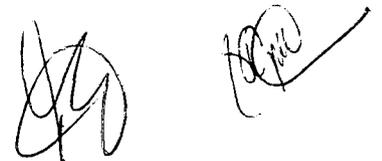
**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do SERVIÇOS, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do Município de ITAITINGA.
- f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços;**
- 3- Não manter a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
  - 1- Pelo SERVIÇOS desconforme com o especificado e aceito.
  - 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
  - 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

**Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**:

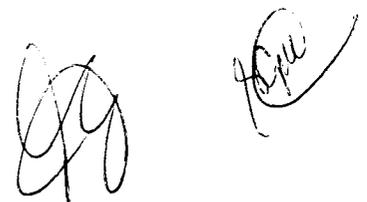
- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Subcláusula Segunda** - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

**Subcláusula Terceira** - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Quarta** - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Quinta** - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

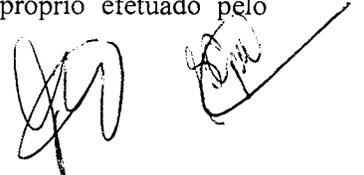
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**.





**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** - A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

20.1. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:**

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ITAITINGA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

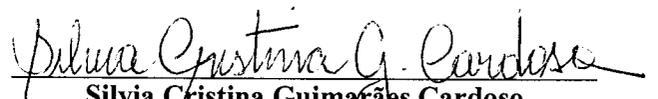
E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

ITAITINGA (CE), 08 de Novembro de 2017.

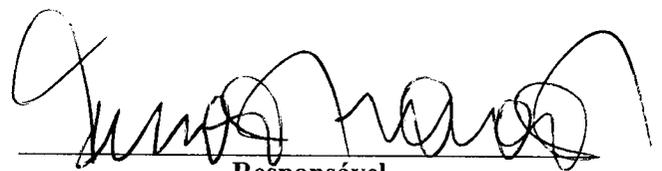
**SIGNATÁRIOS:**

**ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE SAÚDE.**

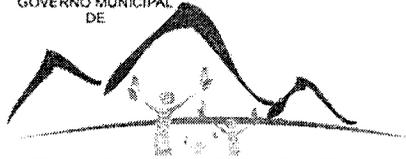
**Ordenadora da despesa  
Gerenciador Secretaria de Saúde do Registro  
de Preços  
ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE  
SAÚDE**

  
**Silvia Cristina Guimarães Cardoso**  
Responsável

**DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:  
MED DONTO COMÉRCIO PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 69.366.326/0001-33**

  
Responsável  
**Fernando Henrique Moreira Ramos de  
Vasconcelos**  
CPF Nº. 203.452.673-20

GOVERNO MUNICIPAL  
DE



**ITAITINGA**

*Governando para todos!*

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

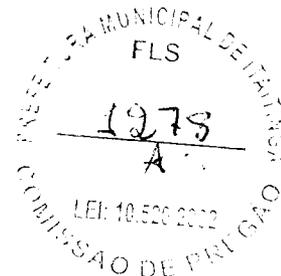


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.01/2017/SRP**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**01. SECRETARIA DE SAÚDE.**

**SECRETÁRIA: SILVIA CRISTINA GUIMARÃES CARDOSO**



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.01/2017/SRP**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS  
REGISTRADOS**

<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:</b>		
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social): Med-Donto Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) Rua Torres Camara, 140 – Bairro Aldeota – Fortaleza- CE/ 60150-060	
CNPJ: 69.366.326/0001-33	CGF: 06.908.768-7	
Fone/Fax: (85) 3133-0608	E-mail: licitação@meddonto.com	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:</b>		
Nome: Fernando Henrique Moreira Ramos de Vasconcelos	RG nº: 1.314.793	CPF nº: 203.452.673-20
Cargo/Função: Sócio-Administrados	Fone:	



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.01/2017/SRP**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

**DATA: 08/11/2017.**

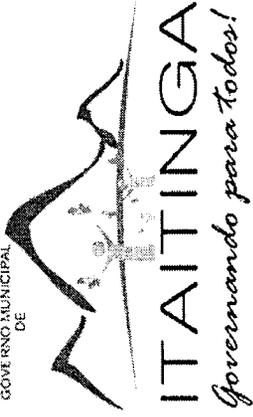
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0811.01/2017/SRP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão 1409.01/2017/PE/SRP.

**AQUISIÇÃO DE MATERIAS:**

**Lotes 01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 13**

**FORNECEDOR: MED-DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

LOTE 01									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	CEO	PSF	VR. UNIT.	VR. TOTAL		
1	ADAPTADOR P/ BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	20	10	10	2,84	56,80		
2	BROQUEIRO ESTERILIZÁVEL EM ALUMÍNIO ANODIZADO 21 FUROS	UND	20	10	10	23,68	473,60		
3	BROQUEIRO ESTERILIZÁVEL EM INOX PERFURADO	UND	20	10	10	98,08	1.961,60		
4	SACA BROCAS	UND	30	15	15	22,40	672,00		
5	ESCOVA DE ROBSON	UND	2.000	1.000	1.000	1,38	2.760,00		
6	BROCA CARBIDE nº 2	UND	50	25	25	7,20	360,00		
7	BROCA CARBIDE nº 3	UND	50	25	25	7,20	360,00		
8	BROCA CARBIDE nº 4	UND	50	25	25	7,20	360,00		
9	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 4	UND	50	25	25	7,84	392,00		



**ITAITINGA**  
*Governando para todos!*

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

10	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 6	UND	50	25	25	7,84	392,00
11	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA Nº 701 C	UND	50	25	25	7,84	392,00
12	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA Nº 702 C	UND	50	25	25	7,84	392,00
13	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 2	UND	100	50	50	3,19	319,00
14	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 6	UND	100	50	50	3,19	319,00
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº10	UND	100	50	50	3,19	319,00
16	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº12	UND	100	50	50	3,19	319,00
17	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 14	UND	100	50	50	3,19	319,00
18	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº23	UND	100	50	50	3,19	319,00
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 8	UND	100	50	50	3,19	319,00
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 6	UND	100	50	50	3,19	319,00
21	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 10	UND	100	50	50	3,19	319,00
22	PONTA DIAMANTADA Nº 3082	UND	100	50	50	2,00	200,00
23	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1092	UND	100	50	50	2,00	200,00
24	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1093	UND	100	50	50	2,00	200,00
25	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1094	UND	100	50	50	2,00	200,00
26	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1095	UND	100	50	50	2,00	200,00
27	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1342	UND	100	50	50	2,00	200,00
28	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1343	UND	100	50	50	2,00	200,00
29	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA n. 1031	UND	100	50	50	2,00	200,00
30	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA n. 1032	UND	100	50	50	2,00	200,00
31	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA HASTE CURTA Nº 1312	UND	100	50	50	2,00	200,00
32	PONTA DIAMANTADA RODA n. 1051	UND	100	50	50	2,00	200,00

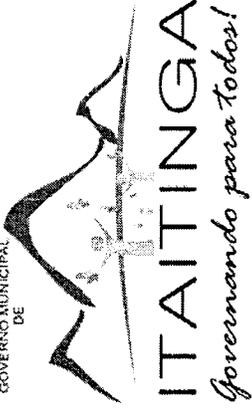
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ITAITINGA***Governando para Todos!***COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

33	PONTA DIAMANTADA RODA n. 1052	UND	100	50	50	2,00	200,00
34	PONTA DIAMANTADA RODA n. 1057	UND	100	50	50	2,00	200,00
35	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011	UND	100	50	50	2,00	200,00
36	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013	UND	100	50	50	2,00	200,00
37	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014	UND	100	50	50	2,00	200,00
38	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015 G	UND	100	50	50	2,00	200,00
39	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016	UND	100	50	50	2,00	200,00
40	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016 HL	UND	100	50	50	2,00	200,00
41	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE CURTA Nº 1302	UND	100	50	50	2,00	200,00
42	PONTA DIAMANTADA HASTE CURTA Nº 1320	UND	100	50	50	2,00	200,00
43	PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA HASTE CURTA Nº 1332	UND	100	50	50	2,00	200,00
44	PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA HASTE CURTA Nº 1333	UND	100	50	50	2,00	200,00
45	PONTA C/ ANÉIS DIAMANTADOS Nº 4141	UND	20	10	10	2,00	40,00
46	PONTA C/ ANÉIS DIAMANTADOS Nº 4142	UND	20	10	10	2,00	40,00
47	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 1112 F	UND	100	50	50	2,00	200,00
48	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 3118 F	UND	100	50	50	2,00	200,00
49	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA n. 1168 F	UND	100	50	50	2,00	200,00
50	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 3195 F	UND	100	50	50	2,00	200,00
51	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 1190 F	UND	100	50	50	2,00	200,00
52	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 2135 F	UND	100	50	50	2,00	200,00
53	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 1093 F	UND	100	50	50	2,00	200,00
54	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 1112 FF	UND	100	50	50	2,00	200,00
55	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 3118 FF	UND	100	50	50	2,00	200,00
56	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 1168 FF	UND	100	50	50	2,00	200,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA  
FLS  
1281  
A  
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1057/2023



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

57	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 3195 FF	UND	100	50	50	50	2,00	200,00
58	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 1190 FF	UND	100	50	50	2,00	200,00	
59	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 2135 FF	UND	100	50	50	2,00	200,00	
60	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 1093 FF	UND	100	50	50	2,00	200,00	
61	KIT PARA TÉCNICA INVASIVA DE SELANTES EM FÓSSULAS E FISSURAS	UND	20	10	10	46,00	920,00	
62	KIT HASTE CURTA PARA ODONTOPEDIATRIA E DENTES POSTERIORES	UND	20	10	10	96,40	1.928,00	
63	LIMA KERR Nº 10 21MM CAIXA C/ 6 UNID	CXA	10	5	5	17,44	174,40	
64	LIMA KERR Nº 15 21MM CAIXA C/ 6 UNID	CXA	10	5	5	17,44	174,40	
65	LIMA KERR Nº 15 25MM CAIXA C/ 6 UNID	CXA	10	5	5	17,44	174,40	
66	LIMA KERR Nº 20 25MM CAIXA C/ 6 UNID	CXA	10	5	5	17,44	174,40	
67	LIMA KERR Nº 25 25MM CAIXA C/ 6 UNID	CXA	10	5	5	17,44	174,40	
68	LIMA HOEDSTROEN 1ª SÉRIE 25MM CAIXA C/6 UNID.	CXA	30	15	15	17,50	525,00	
69	LIMA KERR 1ª SÉRIE - 21mm - CAIXA C/6 UNID.	CXA	10	5	5	17,50	175,00	
70	RÉGUA MILIMETRADA DE AÇO PERFURADA	UND	20	10	10	11,40	228,00	
71	RÉGUA MILIMETRADA DE AÇO	UND	20	10	10	11,40	228,00	
72	LIMA RECIPROC R25 25MM C/06UND	BLISTER	20	10	10	390,00	7.800,00	
73	LIMA RECIPROC R40 25MM C/06UND	BLISTER	20	10	10	390,00	7.800,00	

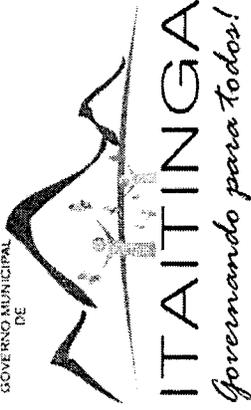
Valor total do lote: R\$ 39.399,00 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais)

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CURETA FOICE JACQUETTE Nº 30-33 CABO OCO	UND	100	50	50	41,21	4.121,00
2	CURETA GRACEY Nº 1-2 CABO OCO	UND	100	50	50	41,21	4.121,00
3	CURETA GRACEY Nº 3-4 CABO OCO	UND	100	50	50	41,21	4.121,00

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4	CURETA GRACEY Nº 5-6 CABO OCO	UND	100	50	50	41,21	4.121,00
5	CURETA GRACEY Nº 7 / 8 CABO OCO	UND	100	50	50	41,21	4.121,00
6	CURETA GRACEY Nº 9-10 CABO OCO	UND	100	50	50	41,21	4.121,00
7	CURETA GRACEY Nº 11 / 12 CABO OCO	UND	100	50	50	41,21	4.121,00
8	CURETA GRACEY Nº 13 / 14 CABO OCO	UND	100	50	50	41,21	4.121,00
9	CURETA GRACEY Nº 15-16 CABO OCO	UND	100	50	50	41,21	4.121,00
10	CURETA DE MOLT CABO OCO	UND	100	50	50	55,29	5.529,00
11	CURETA DE ALVÉOLO	UND	100	50	50	16,07	1.607,00
12	DESCOLADOR DE MOLT CABO OCO	UND	50	25	25	55,03	2.751,50
13	SONDA OMS	UND	100	50	50	38,93	3.893,00
14	FOICE RASPADOR PONTA MORSE Nº 0-00 CABO OCO	UND	100	50	50	40,95	4.095,00
15	PEDRA RETANGULAR P / AFIÇÃO DE INSTRUMENTAL	UND	20	10	10	35,23	704,60
16	CURETA MCCAL 7-8 CABO OCO	UND	160	80	80	36,00	5.760,00
17	CURETA MCCAL 11-12 CABO OCO	UND	160	80	80	36,00	5.760,00
18	CURETA MCCAL 13-14 CABO OCO	UND	150	75	75	36,00	5.400,00
19	CURETA MCCAL 17-18 CABO OCO	UND	150	75	75	36,00	5.400,00
20	CURETA MCCAL 1-10 CABO OCO	UND	150	75	75	36,00	5.400,00
21	CURETA MCCAL 7-9 CABO OCO	UND	150	75	75	36,00	5.400,00
Valor total do lote: R\$ 88.789,10 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos)							

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA  
 FLS  
 1983  
 A:  
 LEI: 10.500/2002  
 COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES

LOTE 05

ITEM

ESPECIFICAÇÃO

UNID.

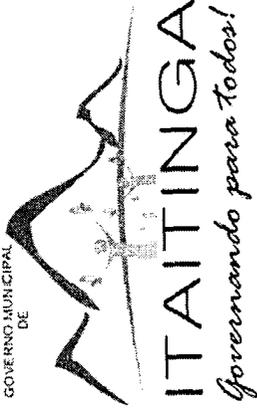
QUANT.

CEO

PSF

VR. UNIT.

VR. TOTAL



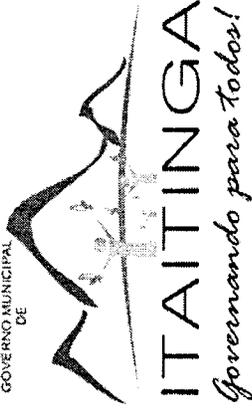
**ITAITINGA**  
*Governando para Todos!*

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

1	ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37% EM GEL-SERINGA C/ 3,5ML.	SER	200	100	100	1,62	324,00
2	ADESIVO DENTINÁRIO C/ PRIMER FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO C/4ML.	FRC	120	60	60	18,27	2.192,40
3	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO BASE E CATALISADOR	CXA	100	50	50	21,75	2.175,00
4	IRM - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO E PÓ - FRASCO	FRC	100	50	50	24,32	2.432,00
5	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPÓLIMERIZÁVEL	FRC	100	50	50	67,56	6.756,00
6	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL	FCO	100	50	50	18,83	1.883,00
7	PROTECTOR PULPAR RADIOPACO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	CXA	100	50	50	21,78	2.178,00
8	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PO - P. A. - FRASCO C/10G.	FRC	150	75	75	4,15	622,50
9	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UND	50	25	25	16,00	800,00
10	ESPONJA HEMOSTÁTICA 10UNID	CXA	60	30	30	34,44	2.066,40
11	REMOVEDOR DE MANCHAS FRASCO C/30 ML.	FRC	20	10	10	12,38	247,60
12	TRICRESOL FORMALINA FRASCO C/10 ML.	FRC	50	25	25	5,51	275,50
13	VERNIZ CAVITÁRIO FRASCO C/15 ML.	FRC	40	20	20	8,26	330,40
14	VERNIZ FLUORETADO FRASCO C/10 ML.	FRC	100	50	50	25,89	2.589,00
15	ALGINATO COM ELEVADA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, LIVRE DE POEIRA, DE PRESA RÁPIDA LONGA CONSERVABILIDADE DO MOLDE (5 DIAS HERMÉTICAMENTE FECHADO)	PCT	150	75	75	15,30	2.295,00
16	PONTA DE POLIMENTO DE RESINA (SORTIDAS)	KIT	100	50	50	42,06	4.206,00
17	IONOMERO DE VIDRO C	KIT	100	50	50	15,98	1.598,00
18	BASE PARA MOLDAGEM DE SILICONA	POTE	100	50	50	55,89	5.589,00
19	CATALISADOR DE MOLDAGEM DE SILICONA	BISNAGA	80	40	40	27,45	2.196,00
20	CIMENTO RESINOSO DUAL COM RESISTENCIA P/ NUCLEO DE PREENCHIMENTO	KIT	70	35	35	34,71	2.429,70

PRESEÇA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
FLS  
1284  
LEI 10.520/2002  
DE PRECATORIOS

DD

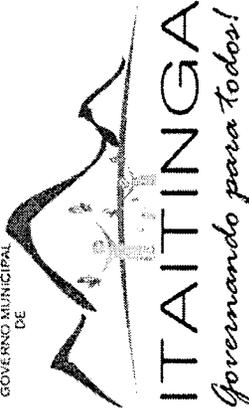


**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Valor total do lote: R\$ 43.185,50 (quarenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

LOTE 07										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF	VR. UNIT.	VR. TOTAL			
1	LÂMINA P/ BISTURI N. 11 - CX C/ 100 UNID	UND	10	5	5	28,00	280,00			
2	LÂMINA P/ BISTURI N. 12 - CX C/ 100 UNID	UND	10	5	5	28,00	280,00			
3	LÂMINA P/ BISTURI N. 15 C - CX C/ 100 UNID	UND	10	5	5	28,00	280,00			
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30GX21MM CAIXA C/100 UNID.	CXA	1.000	500	500	30,74	30.740,00			
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL EXTRA-CURTA CAIXA C/100 UNID.	CXA	200	100	100	26,00	5.200,00			
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA	CXA	630	315	315	21,00	13.230,00			
Valor total do lote: R\$ 50.010,00 (cinquenta mil e dez reais)										

LOTE 08										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF	VR. UNIT.	VR. TOTAL			
1	MORDEDOR DE BORRACHA ADULTO	UND	50	25	25	5,25	262,50			
2	MORDEDOR DE BORRACHA INFANTIL	UND	50	25	25	5,25	262,50			
Valor total do lote: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)										
LOTE 09										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF	VR. UNIT.	VR. TOTAL			



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

1	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FRASCO C/100 ML.	FRC	50	25	25	17,60	880,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDROSSOLÚVEL P/ INSTRUMENTAIS EM AUTOCLAVE	FRC	50	25	25	17,60	880,00

Valor total do lote: R\$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais)

**LOTE 10**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PLACA DE VIDRO C/ 5 MM	UND	30	15	15	12,70	381,00
2	PLACA DE VIDRO C/ 5 MM	UND	30	15	15	9,73	291,90
3	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	100	50	50	2,92	292,00

Valor total do lote: R\$ 964,90 (novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

**LOTE 13**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 1 LITRO	UND	1.000	500	500	6,18	6.180,00
2	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	180	90	90	10,27	1.848,60

Valor total do lote: R\$ 8.028,60 (oito mil e vinte e oito reais e sessenta centavos)

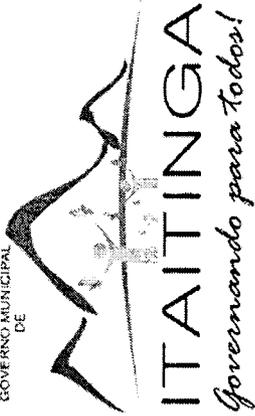
**LOTE 11**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NANOPARTÍCULAS COR A2 C/4G.	BNG	50	25	25	11,20	560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
FLS  
194  
LEI Nº 500/2002  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

2	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA A1 BISNAGA C/4G.	BNG	50	25	25	11,20	560,00
3	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A2 OPACA BISNAGA C/4G.	BNG	60	30	30	11,20	672,00
4	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NANOPARTICULADA A3 BISNAGA C/4G.	BNG	50	25	25	11,20	560,00
5	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESMALTE A3,5 BISNAGA C/4G.	BNG	30	15	15	11,20	336,00
6	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACO COM CARGA FLUORETADO CONTEÚDO 2 G.	SER	50	25	25	17,80	890,00
7	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA B2 BISNAGA C/4G.	SER	50	25	25	8,36	418,00
8	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA C2 BISNAGA C/4G.	SER	40	20	20	8,36	334,40
9	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA C3 BISNAGA C/4G.	SER	40	20	20	8,36	334,40
10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA B1 BISNAGA C/4G.	SER	40	20	20	8,36	334,40

Valor total do lote: R\$ 4.999,20 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
FLS  
1287  
A  
10.520.0032  
COMISSÃO DE PREGÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.02/2017/SRP  
PROCESSO Nº 1309.01/2017 – PREGÃO Nº 1409.01/2017/PE/SRP.**

Aos 08 dias do mês de Novembro de 2017, o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, inscrito no CNPJ Nº 41.563.628/0001-82, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA/Ce, através da Secretaria Municipal de **Saúde**, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 1409.01/2017/PE/SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria, **RESOLVEM**: registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o LOTE nº 04 foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor **NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, representado pelo Senhor Sr. Olavo Machado Medeiros, inscrito no CPF nº. 688.133.413-34, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 1309.01/2017 pelas cláusulas e condições a saber:

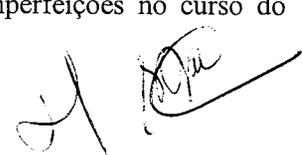
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**Subcláusula Segunda** - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

**Subcláusula Terceira** - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**Subcláusula Quarta** - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

**Subcláusula Sexta** - O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

**Subcláusula Sétima** - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

**CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

H  
BPE



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador Secretaria de **Saúde**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do FORNECIMENTO, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este FORNECIMENTO não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**Subcláusula Segunda-** Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Terceira** - O MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quarta** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de SERVIÇO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Quinta:** O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do SERVIÇOS registrado;

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos FORNECIMENTO, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos FORNECIMENTO registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Os preços registrados, a especificação dos FORNECIMENTO, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo I.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou FORNECIMENTO registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria de **Saúde** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de **Saúde** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de **Saúde** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

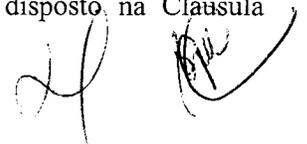
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de **Saúde** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO SERVIÇOS:**

10.1. O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

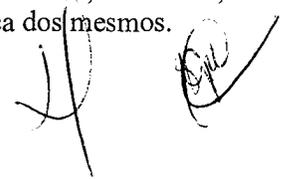
**Subcláusula sexta** - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:**

Os **ITENS** serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos **ITENS** com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os **ITENS** sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Segunda** - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
  - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do SERVIÇOS, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do Município de ITAITINGA.
  - f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:
    - 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
    - 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços;**
    - 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
    - 4- Comportar-se de modo inidôneo;
    - 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
    - 6- Cometer fraude fiscal;
    - 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
  - h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
    - 1- Pelo SERVIÇOS desconforme com o especificado e aceito.
    - 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
    - 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.
- Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**:

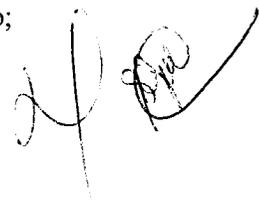
- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.





**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Subcláusula Segunda** - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

**Subcláusula Terceira** - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Quarta** - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Quinta** - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** - A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

20.1. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:**

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ITAITINGA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

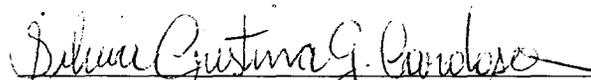
E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

ITAITINGA (CE), 08 de Novembro de 2017.

**SIGNATÁRIOS:**

**ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE SAÚDE.**

**Ordenadora da despesa**  
**Gerenciador Secretaria de Saúde do Registro**  
**de Preços**  
**ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE**  
**SAÚDE**

  
**Silvia Cristina Guimarães Cardoso**  
**Responsável**

**DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
**NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS**  
**MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ: 07.029.483/0001-04**

  
**Olavo Machado Medeiros**  
**CPF Nº: 688.133.413-34**  
**Responsável**



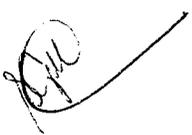
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.02/2017/SRP**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**01. SECRETARIA DE SAÚDE.  
SECRETÁRIA: SILVIA CRISTINA GUIMARÃES CARDOSO**



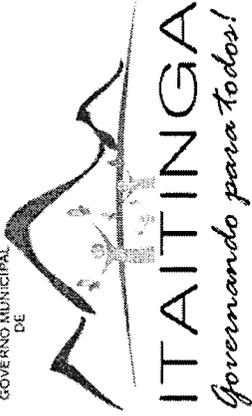


**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.02/2017/SRP**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS  
REGISTRADOS**

<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:</b>		
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social): Nuvex Comércio de Produtos Médicos Ltda	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) Rod BR-116, Km 07, 2985 – Bairro Messejana – Fortaleza-CE/ Cep: 60842-395	
CNPJ: 07.029.483/0001-04	CGF: 06.697.817-3	
Fone/Fax: (85) 3218-5705	E-mail: nuvex.compras1@gmail.com	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:</b>		
Nome: Olavo Machado Medeiros	RG nº: 209417790	CPF nº: 688.133.413-34
Cargo/Função: Procurador	Fone:	



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.02/2017/SRP**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

**DATA: 08/11/2017.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0811.02/2017/SRP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão 1409-01/2017/PE/SRP.

**AQUISIÇÃO DE MATERIAS:**

**Lotes 04**

**FORNECEDOR: NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA TIPO MOLT ADULTO	UND	20	10	10	186,30	3.726,00
2	ALAVANCA SELDIN C.A. Nº1L	UND	20	10	10	16,68	333,60
3	ALAVANCA SELDIN C.A. Nº1R	UND	20	10	10	16,68	333,60
4	ALAVANCA SELDIN C.A. Nº2	UND	20	10	10	16,68	333,60
5	ALAVANCA SELDIN C.A. Nº4L	UND	20	10	10	30,90	618,00
6	ALAVANCA SELDIN C.A. Nº4R	UND	20	10	10	30,90	618,00
7	ALAVANCA POTT DIREITA E ESQUERDA	UND	10	5	5	59,16	591,60
8	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UND	100	50	50	63,24	6.324,00
9	CABO DE BISTURI Nº3	UND	100	50	50	6,67	667,00



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ITAITINGA**

*Governando para Todos!*

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

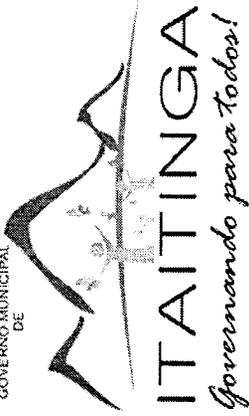
10	FÓRCEPS 65	UND	150	75	75	52,20	7.830,00
11	FÓRCEPS 69	UND	150	75	75	52,20	7.830,00
12	FÓRCEPS 150 INFANTIL	UND	50	25	25	52,20	2.610,00
13	FÓRCEPS 150	UND	50	25	25	52,20	2.610,00
14	FÓRCEPS 151 INFANTIL	UND	50	25	25	52,20	2.610,00
15	FÓRCEPS 151	UND	50	25	25	52,20	2.610,00
16	FÓRCEPS 101	UND	50	25	25	52,20	2.610,00
17	FÓRCEPS 16 INFANTIL	UND	50	25	25	52,20	2.610,00
18	FÓRCEPS 16	UND	50	25	25	52,20	2.610,00
19	FÓRCEPS 18L INFANTIL	UND	50	25	25	52,20	2.610,00
20	FÓRCEPS 18L	UND	50	25	25	52,20	2.610,00
21	FÓRCEPS 18R INFANTIL	UND	50	25	25	52,20	2.610,00
22	FÓRCEPS 18R	UND	50	25	25	52,20	2.610,00
23	MARTELO DE MEAD	UND	50	25	25	58,58	2.929,00
24	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM	UND	100	50	50	19,50	1.950,00
25	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18 CM	UND	100	50	50	30,74	3.074,00
26	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	UND	100	50	50	37,41	3.741,00
27	SERINGA CARPULE	UND	100	50	50	21,03	2.103,00
28	SINDESMÓTOMO	UNID	100	50	50	7,47	747,00
29	TESOURA PEQUENA DE PONTA RETA	UND	100	50	50	15,31	1.531,00
30	CINZEL OCHSEMBEIN 01 CABO OCO	UND	130	65	65	49,68	6.458,40
31	CINZEL OCHSEMBEIN 02 CABO OCO	UND	130	65	65	49,68	6.458,40
32	CINZEL OCHSEMBEIN 03 CABO OCO	UND	130	65	65	49,68	6.458,40



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

GOVERNO MUNICIPAL  
DE



GOVERNO MUNICIPAL  
DE

GOVERNANDO PARA TODOS!

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

33	TESOURA CASTROVIEJO RETA 11CM	UND	130	65	65	97,44	12.667,20
34	TESOURA CASTROVIEJO CURVA 14C	UND	130	65	65	97,44	12.667,20

Valor total do lote: R\$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais)



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.03/2017SRP  
PROCESSO Nº 1309.01/2017 – PREGÃO Nº 1409.01/2017/PE/SRP.**

Aos 08 dias do mês de Novembro de 2017, o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, inscrito no CNPJ Nº 41.563.628/0001-82, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 1409.01/2017/PE/SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria, **RESOLVEM**: registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o LOTE nº 02, 06 e 12 foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, representada pelo Senhor Sr. JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO, inscrito no CPF nº. 456.691.633-20, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 1309.01/2017 pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**Subcláusula Segunda** - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

**Subcláusula Terceira** - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**Subcláusula Quarta** - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

**Subcláusula Sexta** - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

**Subcláusula Sétima** - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

**CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador Secretaria de **Saúde**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do FORNECIMENTO, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este FORNECIMENTO não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**Subcláusula Segunda-** Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Terceira -** O MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quarta -** Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de SERVIÇO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Quinta:** O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do SERVIÇOS registrado;



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos FORNECIMENTO, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos FORNECIMENTO registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Os preços registrados, a especificação dos FORNECIMENTO, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo I.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou FORNECIMENTO registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria de **Saúde** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de **Saúde** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de **Saúde** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de **Saúde** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO SERVIÇOS:**

10.1. O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula sexta** - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:**

Os ITENS serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Segunda** - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do SERVIÇOS, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de ITAITINGA.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços;**

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo SERVIÇOS desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

**Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Subcláusula Segunda** - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

**Subcláusula Terceira** - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Quarta** - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Quinta** - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

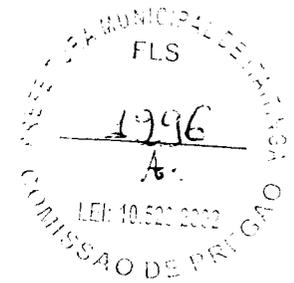
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**.





**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** – A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

20.1. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:**

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ITAITINGA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

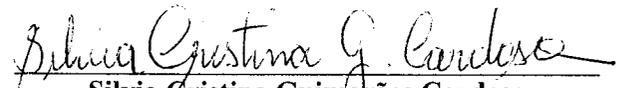
E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

ITAITINGA (CE), 08 de Novembro de 2017.

**SIGNATÁRIOS:**

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE SAÚDE.

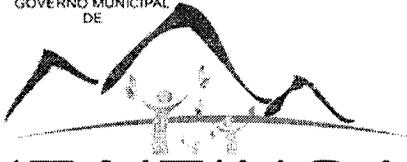
**Ordenadora da despesa**  
**Gerenciador Secretaria de Saúde do Registro**  
**de Preços**  
**ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE**  
**SAÚDE**

  
**Silvia Cristina Guimarães Cardoso**  
**Responsável**

**DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
**PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**  
**CNPJ: 09.485.574/0001-71**

  
**JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO**  
**CPF Nº. 456.691.633-20**  
**Responsável**

GOVERNO MUNICIPAL  
DE



**ITAITINGA**  
*Governando para todos!*

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

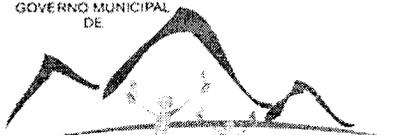


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.03/2017SRP**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**01. SECRETARIA DE SAÚDE.  
SECRETÁRIA: SILVIA CRISTINA GUIMARÃES CARDOSO**

GOVERNO MUNICIPAL  
DE



**ITAITINGA**

*Governando para todos!*

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.03/2017SRP**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS  
REGISTRADOS**

**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**DADOS DA EMPRESA:**

Proponente (Razão Social): PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) Av Capitão Hugo Bezerra, 181 – Bairro Barroso – Fortaleza-CE/ Cep: 60862-730
CNPJ: 09.485.574/0001-71	CGF: 06.830.475-7
Fone/Fax: (85) 3452-3100	E-mail: licitação@prohospital.com.br

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:**

Nome: JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO	RG nº: 20076145888	CPF nº: 456.691.633-20
Cargo/Função: Sócio-Administrador	Fone:	



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.03/2017SRP**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

**DATA: 08/11/2017.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0811.03/2017SRP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão 1409.01/2017/PE/SRP.

**AQUISIÇÃO DE MATERIAS:**

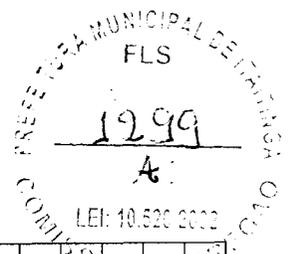
**Lotes 02, 06 e 12**

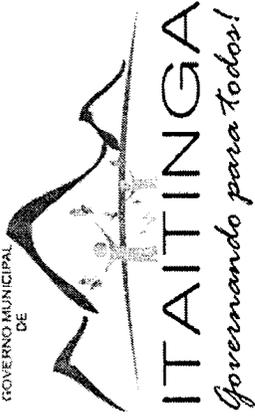
**FORNECEDOR: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	CEO	PSF	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BANDEJA METÁLICA MÉDIA 1CMX13CMX22,9CM	UND	100	50	50	19,30	1.930,00
2	CAIXA METÁLICA TOTALMENTE PERFURADA 28 CM X 14 CM X 6,5 CM	UND	20	10	10	90,29	1.805,80
3	CAIXA METÁLICA TOTALMENTE PERFURADA 21 CM X 11 CM X 6,5 CM	UND	20	10	10	70,24	1.404,80
4	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 CAIXA C/12 UNID.	CXA	100	50	50	29,18	2.918,00
5	CABO DE ESPELHO BUCAL	UND	100	50	50	2,96	296,00
6	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 1	UND	100	50	50	5,21	521,00
7	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 06	UND	100	50	50	5,21	521,00
8	CALCADOR DE WARD Nº 1	UND	100	50	50	5,21	521,00
9	CALCADOR DE WARD Nº 2	UND	100	50	50	5,21	521,00

*J*

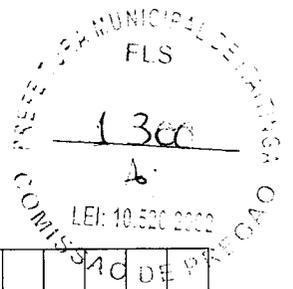
*RSP*

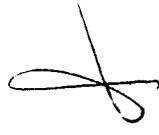




**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

10	CALCADOR WARD Nº 3	UND	100	50	50	5,21	521,00
11	ESCAVADOR Nº 5	UND	100	50	50	5,21	521,00
12	ESCAVADOR Nº 16	UND	100	50	50	5,21	521,00
13	ESCAVADOR Nº 19	UND	100	50	50	5,21	521,00
14	CURETA DE DENTINA Nº 5	UND	100	50	50	5,21	521,00
15	CURETA DE DENTINA 11 1/2	UND	100	50	50	5,21	521,00
16	CURETA DE DENTINA 17L/18L	UND	100	50	50	10,43	1.043,00
17	ESCULPIDOR HOLLENBACK 3S C/ AFIAÇÃO	UND	100	50	50	5,20	520,00
18	ESPÁTULA P/INSERÇÃO Nº 1	UND	100	50	50	6,95	695,00
19	ESPÁTULA Nº 24	UND	100	50	50	6,95	695,00
20	APLICADOR DYCAL ANGULADO	UND	100	50	50	5,20	520,00
21	KIT SUGADOR ENDODONTICO - CX	CXA	20	10	10	28,93	578,60
22	FITA MATRIZ DE AÇO TOFFLEMIRE MOLAR 0,05MM CAIXA C/ 12.UND	CXA	100	50	50	9,90	990,00
23	FITA MATRIZ DE AÇO TOFFLEMIRE PREMOLAR 0,05MM CX C/ 12.UND	CXA	100	50	50	9,90	990,00
24	FITA MATRIZ DE AÇO TAMANHO 0,05X5MM CAIXA C/0,5M.	CXA	100	50	50	1,51	151,00
25	FITA MATRIZ DE AÇO TAMANHO 0,05X7MMCAIXA C/0,5M	CXA	100	50	50	1,51	151,00
26	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UND	200	100	100	5,50	1.100,00
27	PINÇA CLÍNICA RETA	UND	50	25	25	8,68	434,00
28	PINÇA PORTA INSTRUMENTO	UND	20	10	10	43,25	865,00
29	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE (INFANTIL)	UND	100	50	50	20,25	2.025,00
30	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE (ADULTO)	UND	100	50	50	20,25	2.025,00
31	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UND	50	25	25	10,88	544,00





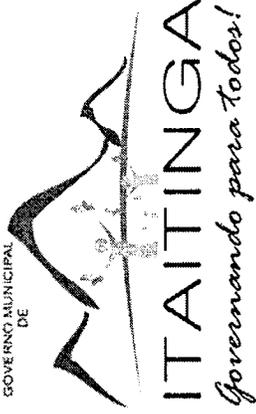

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

32	LIXA DE AÇO P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA CAIXA C/12 UNID.	CXA	100	50	50	50	10,50	1.050,00
33	LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E GRANULAÇÃO FINA( BRANCA) CAIXA C/150 UNID.	CXA	100	50	50	18,20	1.820,00	
34	CUNHA DE MADEIRA DE CORES VARIADAS E SEPARADAS CAIXA C/100 UNDI.	CXA	20	10	10	10,48	209,60	
35	FITA DE POLIÉSTER P/RESTAURAÇÕES EM RESINA CAIXA C/50 UNID.	CXA	30	15	15	2,73	81,90	
36	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL C/ DOIS PONTOS DE DOBRA CAIXA C/100 UNID.	CXA	100	50	50	10,45	1.045,00	
37	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UND	100	50	50	5,20	520,00	
38	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00	UND	50	25	25	12,88	644,00	
39	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 200	UND	50	25	25	12,88	644,00	
40	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 202	UND	50	25	25	12,88	644,00	
41	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 8A	UND	50	25	25	12,88	644,00	
42	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A	UND	50	25	25	12,88	644,00	
43	ALICATE CORTE DISTAL COM WIDIA	UND	25	12	13	417,95	10.448,75	
44	ALICATE CORTE DE AMARRILHO	UND	23	11	12	417,98	9.613,54	
Valor total do lote: R\$ 54.899,99 (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos)								

LOTE 06	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1		DESCARPEX 13 L - DESCARTE DE PÉRFURO CORTANTE	UND	100	50	50	4,03	403,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
FLS  
1301  
A.  
LEI: 10.520/2007  
1040 DE

*[Handwritten signature]*



**ITAITINGA**  
*Governando para Todos!*

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

2	FITA P/ AUTOCLAVE	UND	200	100	100	3,67	734,00
3	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1 LITRO	UND	500	250	250	24,84	12.420,00
4	SANEANTE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO CONTEÚDO 1 LITRO	FRC	200	100	100	16,58	3.316,00
5	ALCOOL 70% 1LITRO	UND	1.000	500	500	4,83	4.830,00
6	PAPEL CREPADO P/ AUTOCLAVE 100 X 100 CM PACOTE C/ 100 FOLHAS	PCT	200	100	100	160,21	32.042,00
7	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO BLOCO C/12 FL.	BLO	100	50	50	3,08	308,00
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO 35CM X 50 M	ROLO	100	50	50	88,81	8.881,00
9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 20CM X100 M	ROLO	100	50	50	88,49	8.849,00
10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 5CM X100 M	ROLO	200	100	100	22,62	4.524,00
11	TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE	UND	60	30	30	14,60	876,00
12	TECIDO NÃO TECIDO-TNT ( POLIPROPILENO) SMS 1 METRO	UND	10.000	5.000	5.000	1,71	17.100,00
13	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 300CM X100 CM	ROLO	200	100	100	132,57	26.514,00
14	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 250CM X100 M	ROLO	200	100	100	111,09	22.218,00
15	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 120CM X100 M	ROLO	250	125	125	53,14	13.285,00

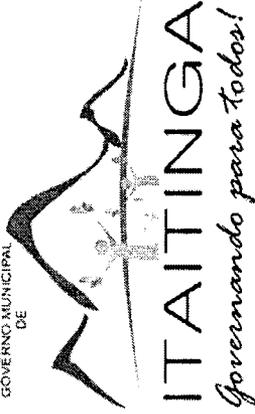
Valor total do lote: R\$ 156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais)

LOTE 12							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% CONTEÚDO 100ML EMBALAGEM COM BICO DOSADOR	UND	600	300	300	2,92	1.752,00
2	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% CONTEÚDO 1 LITRO	UND	100	50	50	5,40	540,00
3	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% CONTEÚDO 1 LITRO	UND	100	50	50	4,70	470,00



*[Handwritten signatures]*

GOVERNO MUNICIPAL  
DE



ITAITINGA

*Governando para Todos!*

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% CONTEÚDO 500ML EMBALAGEM COM BICO DOSADOR	UND	180	90	90	4,48	806,40
5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% CONTEÚDO 250ML EMBALAGEM COM BICO DOSADOR	UND	160	80	80	3,52	563,20

Valor total do lote: R\$ 4.131,60 (quatro mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos)



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.04/2017SRP  
PROCESSO Nº 1309.01/2017 – PREGÃO Nº 1409.01/2017/PE/SRP.**

Aos 08 dias do mês de Novembro de 2017, o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, inscrito no CNPJ Nº 41.563.628/0001-82, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 1409.01/2017/PE/SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria, **RESOLVEM**: registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o LOTE nº 15 foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor **DENTAL PRIME - PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, representada pelo Senhor Sr. HUMBERTO DÉLIO DONINI, inscrito no CPF nº. 007.710.129-42, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 1309.01/2017 pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.







**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**Subcláusula Segunda** - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

**Subcláusula Terceira** - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**Subcláusula Quarta** - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

**Subcláusula Sexta** - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

**Subcláusula Sétima** - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

**CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador Secretaria de Saúde, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do FORNECIMENTO, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este FORNECIMENTO não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**Subcláusula Segunda-** Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Terceira -** O MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quarta -** Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de SERVIÇO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Quinta:** O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe:
  - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos SERVIÇOS registrado;



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos FORNECIMENTO, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos FORNECIMENTO registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Os preços registrados, a especificação dos FORNECIMENTO, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo I.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou FORNECIMENTO registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria de **Saúde** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de **Saúde** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de **Saúde** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de **Saúde** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula




## COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES EDITAL DE LICITAÇÃO

Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO SERVIÇOS:**

10.1. O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula sexta** - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:**

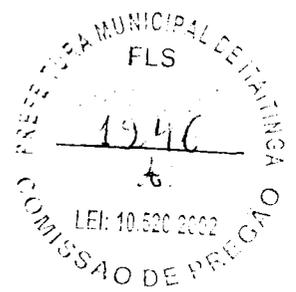
Os **ITENS** serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos **ITENS** com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os **ITENS** sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Segunda** - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do SERVIÇOS, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do Município de ITAITINGA.

f) As penalidades previstas nas **alíneas "d"** e **"e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:**

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços;**

3- Não manter a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo SERVIÇOS desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

**Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Subcláusula Segunda** - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** e será faturado em conformidade com a Ordem de **SERVIÇOS**.

**Subcláusula Terceira** - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Quarta** - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Quinta** - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**.



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** - A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

20.1. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:**

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ITAITINGA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

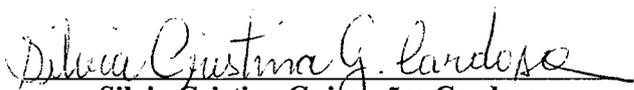
E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

ITAITINGA (CE), 08 de Novembro de 2017.

**SIGNATÁRIOS:**

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE SAÚDE.

**Ordenadora da despesa  
Gerenciador Secretaria de Saúde do Registro  
de Preços  
ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE  
SAÚDE**

  
**Silvia Cristina Guimarães Cardoso  
Responsável**

**DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:  
DENTAL PRIME - PROD. ODONTOLÓGICOS  
MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI  
CNPJ: 21.504.525/0001-34**

  
**Ana Flavia M. Cardozo Luqui  
Supervisora de Licitações**

**HUMBERTO DÉLIO DONINI  
CPF Nº. 007.710.129-42  
Responsável**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.04/2017SRP**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**01. SECRETARIA DE SAÚDE.  
SECRETÁRIA: SILVIA CRISTINA GUIMARÃES CARDOSO**





COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.04/2017SRP

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social): DENTAL PRIME - PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) Rua Anne Frank, 5241 – Bairro Boqueirão – Curitiba- PR/ Cep: 81730-010	
CNPJ: 21.504.525/0001-34	CGF: 90683329-80	
Fone/Fax: (41) 3012-0304	E-mail: licitacao@dentalprimecwb.com.br	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:</b>		
Nome: HUMBERTO DÉLIO DONINI	RG nº: 7995874-3	CPF nº: 007.710.129-42
Cargo/Função: Sócio-Administrador	Fone:	



**ITAITINGA**  
*Governando para Todos!*

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.04/2017SRP**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

**DATA: 08/11/2017.**

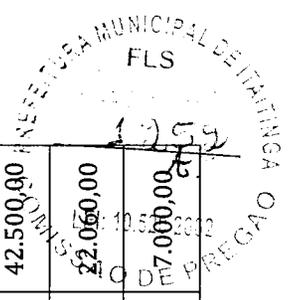
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0811.04/2017SRP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão 1409.01/2017/PE/SRP.

**AQUISIÇÃO DE MATERIAS:**

**Lotes 15**

**FORNECEDOR: DENTAL PRIME - PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**

LOTE 15							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% C/ FENILEFRINA TUBETE1,8 ML CAIXA C/50 UNID.	CXA	1.000	500	500	42,50	42.500,00
2	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% C/ NOREPINEFRINA TUBETE1,8 ML CAIXA C/50 UNID.	CXA	500	250	250	44,12	22.060,00
3	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL MEPRVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA TUBETE1,8ML CAIXA C/50 UNID.	CXA	100	50	50	70,00	7.000,00



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

4	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL MEPVACAÍNA 3% SEM VASO TUBETE 1,8ML CAIXA C/50 UNID.	CXA	100	50	50	70,00	7.000,00
5	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA C/ FELIPRESSINA 0,03UI TUBETE 1,8ML CAIXA C/50 UNID.	CXA	30	15	15	48,75	1.462,50
6	ANESTÉSICO TÓPICO POTE C/12G.	POT	150	75	75	6,01	901,50
7	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA - VASO-CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000	CXA	370	185	185	98,00	36.260,00
Valor total do lote: R\$ 117.184,00 (cento e dezessete mil cento e oitenta e quatro reais)							

